

Artigo 6.º

O presente diploma entra em vigor no 1.º dia do 3.º mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Novembro de 1998. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Promulgado em 21 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 30 de Dezembro de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Decreto Legislativo Regional n.º 1/99/A

Segunda alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998

Considerando que, após a publicação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o Governo Regional conseguiu assegurar uma transferência suplementar para a Região, superior em 971 696 contos à que foi inscrita no Orçamento do Estado e no Orçamento da Região;

Considerando que, no presente momento, é já possível estabelecer com um muito maior grau de precisão o montante de receitas a arrecadar no corrente ano;

Considerando que se têm verificado atrasos nas transferências de fundos provenientes da União Europeia para a Região que motivarão uma diminuição de receita no corrente ano e um subsequente aumento deste tipo de receita no próximo ano, na ordem dos 5 milhões de contos;

Considerando que o Governo da República já aprovou, em Conselho de Ministros, uma proposta de lei de alteração do Orçamento do Estado para 1998 que

prevê um aumento de 5 milhões de contos no limite de endividamento da Região;

Considerando, consequentemente, que, para dar execução aos investimentos previstos no plano aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, se torna necessário aumentar o recurso ao crédito:

Assim, a Assembleia Legislativa Regional decreta, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações orçamentais

O mapa I, publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 26 de Novembro, é modificado nos termos constantes do mapa publicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Limite de endividamento

O limite de recurso aos empréstimos pelo Governo Regional, previsto na alínea b) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, é elevado para 17 milhões de contos.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Novembro de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

Assinado em 16 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

MAPA I

Receita da RAA

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	01		Receitas correntes			
			Impostos directos:			
			Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	16 545 336		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	2 784 521	19 329 857	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	100 000		
		02	Contribuição industrial	1 000		
		03	Contribuição predial	1		
		04	Imposto profissional	200		
		05	Imposto de capitais	1		
		06	Imposto complementar	50		
		07	Impostos extraordinários	1		
		08	Imposto de mais-valias	1		
		09	Imposto do cadastro	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola	200		
		11	Imposto criado pelo artigo 8.º da Lei n.º 2111, de 21 de Dezembro de 1961	1		
		12	Adicionais	10		
		13	Sisa	30		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas	12 000		
		15	Imposto especial sobre veículos	1		
		16	Impostos directos diversos	1 503	115 000	19 444 857
02	01		Impostos indirectos:			
			Transacções internacionais:			
		01	Direitos de importação	1	—	
		02	Sobretaxa de importação	1	2	
			Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	33 325 000		
		02	Imposto automóvel (IA)	1 900 000		
		03	Imposto de consumo sobre o café	1		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	2 420 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	389 000		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	2 000	38 036 002	
			Outros:			
		01	Estampilhas fiscais	60 000		
		02	Imposto do selo	2 500 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	1		
		04	Imposto sobre a pesca — Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1 000		
		06	Impostos rodoviários	50 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	1		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	1		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal — Emolumentos	1		
		11	Serviços aduaneiros — Tráfego	1		
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	1		
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	1		
		14	Serviços de taxa militar	1		
		15	Serviços de energia	30 000		
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	25 000		
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	1		
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	1		
		21	Adicionais	2		
		22	Impostos indirectos diversos	41 980	2 707 996	40 744 000
03	01		Taxas, multas e outras penalidades:			
			Taxas:			
		01	Serviços de passaportes	19 000		
		02	Serviços judiciais	1 000		
		03	Serviços das florestas	1		
		04	Serviços gerais de licenciamentos	10 000		
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da ADSE	350 000		
		08	Adicionais	500		
		09	Taxas diversas	72 000	452 503	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
03	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	348 218		
		02	Taxas de relaxe	1 000		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	3 000		
		04	Multas por infracção do imposto do selo	300		
		05	Multas e outras penalidades	153 197	505 715	958 218
			<i>Receitas fiscais</i>			61 147 075
04			Rendimentos de propriedade:			
	01		Juros — Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	02		Juros — Administrações públicas:			
		01	Estado	3 000		
		02	Fundos autónomos	1		
		03	Serviços autónomos	3 000	6 001	
	03		Juros — Administrações privadas:			
		01	Instituições particulares	1	1	
	04		Juros — Instituições de crédito:			
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	360 000		
		02	Instituições monetárias privadas	1	360 001	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	09		Dividendos e participações nos lucros de instituições de crédito		10 000	
	10		Dividendos e participações nos lucros de empresas de seguros		1	
	12		Rendas de terrenos:			
		01	Outros sectores		2	376 010
05			Transferências:			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	02		Administrações públicas:			
		01	Estado	14 200 000		
		02	Fundos autónomos	2		
		03	Serviços autónomos	2 995	14 202 997	
	03		Administrações privadas:			
		01	Instituições particulares	1	1	14 203 000
06			Venda de bens e serviços correntes			
	01		Venda de bens duradouros:			
		01	Outros sectores	4 000	4 000	
	02		Venda de bens não duradouros:			
		01	Publicações e impressos	6 000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	5		
		03	Outros bens não duradouros	65 000	71 005	
	03		Serviços:			
		01	Serviços diversos	61 000	61 000	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06	04		Rendas:			
		01	Habitacões	10 000		
		02	Edifícios	12 000		
		03	Outras	1 995	23 995	160 000
07			Outras receitas correntes:			
		01	Participação na venda de selos	10 000		
		02	Compensação pela utilização de moradias	4 000		
		03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	10		
		04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico	10		
		05	Produto da emissão de moedas	10		
		06	Diversas	168 960	182 990	182 990
			<i>Total das receitas correntes</i>			<i>76 069 075</i>
			Receitas de capital			
08			Venda de bens de investimento:			
	03		Terrenos — Outros sectores		1 000	
	06		Habitacões — Outros sectores		40 000	
	09		Edifícios — Outros sectores		1 000	
	12		Outros bens de investimento — Outros sectores		18 000	60 000
09			Transferências:			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	10	20	
	02		Administrações públicas:			
		01	Estado (OE)	11 956 759		
		02	Fundos autónomos	10		
03			Serviços autónomos	10	11 956 779	
	06		Famílias:			
		01	Particulares	10	10	
	07		Exterior — CEE:			
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	10		
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	12 125 921		
		03	Fundo Social Europeu	400 000		
		04	Acordo Luso-Francês sobre Facilidades Concedidas nos Açores	10		
		05	Diversas	60 000		12 585 941
	08		Exterior — Outros:			
		01	Acordo Luso-Americano sobre Facilidades Concedidas nos Açores	10		
		02	Diversas	10	20	24 542 770
10			Activos financeiros:			
	11		Empréstimos a curto prazo — Outros sectores:			
		01	Empresas privadas	250 000	250 000	
	13		Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	135 000		
		03	Particulares	9 000	144 010	394 010
11			Passivos financeiros:			
	07		Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas:			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	08		Empréstimos a curto prazo — Exterior:			
		01	Diversos	1 000	1 000	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
11	09	01	Empréstimos a curto prazo — Outros sectores: Diversos	1 000	1 000	
	10	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Administrações públicas: Diversos	1 000	1 000	
	11	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior: Diversos	16 995 000	16 995 000	
	12	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores: Diversos	1 000	1 000	17 000 000
12		01	Outras receitas de capital: Venda de participações	450 000	450 000	450 000
14			Reposições não abatidas nos pagamentos			411 598
			<i>Total da receitas de capital</i>			42 858 378
			<i>Total das receitas correntes e de capital ...</i>			118 927 453
15	01		Contas de ordem:			
			Serviços e fundos autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	5 310 307		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	486 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	129 600		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	90 000		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	310 100		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	893 958		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	608 621		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 593 500		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	30 100		
		13	Fundo Regional dos Transportes	296 500		
		14	Instituto de Acção Social	1 300	9 759 986	
	02		Consignação de receitas		27 773 053	37 533 039
			<i>Total da receita</i>			156 460 492